

MAR 2022

edição nº 31

# BIM

BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Controle Externo da  
Administração Pública

**MPC**  **SP**

Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

**10 anos**



*Março - Mês da Mulher*



**MPC**  **SP**

Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

**10 anos**

# NESTA EDIÇÃO...

## Desvio de Funções

EMPRESA PÚBLICA DE TECNOLOGIA  
PROVIA SERVIDORES EM CARGOS DE  
CONFIANÇA PARA DESEMPENHAR  
ATIVIDADES DE ROTINA

5

## Público ou Privado?

FUNDAÇÃO DE CARÁTER  
BENEFICENTE NÃO ELUCIDOU A  
PRÁTICA DE ATENDIMENTO  
PRIVADO EM HOSPITAL PÚBLICO

7

## Contrato em Xequê

MPC-SP RECEBE DENÚNCIA SOBRE  
POSSÍVEL FAVORECIMENTO EM  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PEDE  
PARA QUE OS FATOS SEJAM  
APURADOS

10

## Aditivo Irregular

PROCURADOR DE CONTAS FAZ  
USO DA PALAVRA PARA ALERTAR  
SOBRE A GRAVIDADE DE  
ADITAMENTO SEM RESPALDO  
CONTRATUAL

13

## Regime de "Confusão"

"AS 'FUNDAÇÕES DE APOIO'  
NÃO PODEM SER UTILIZADAS  
PARA SE ESQUIVAR DO REGIME  
JURÍDICO ADMINISTRATIVO",  
ALERTA MPC-SP

16

## Exceção ou Regra?

MPC-SP PEDE REJEIÇÃO DAS  
CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL  
CUJO QUADRO DE PESSOAL É 80%  
OCUPADO POR SERVIDORES  
COMISSIONADOS

19





**22**

## Farol Vermelho

PROCURADORIA PEDE REPROVAÇÃO DAS CONTAS DE EMPRESA ESTATAL DO SETOR DE TRANSPORTE QUE OFENDEU A LEI DAS ESTATAIS

**25**

## Planejar é preciso!

PROCURADORA DE CONTAS ALERTA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO PARA O ALCANCE DA EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

**28**

## Inexequível?

SECRETARIA ESTADUAL DESCLASSIFICA PROPOSTAS DE LICITANTES POR OFERTAREM VALORES "MUITO ABAIXO" DO VALOR REFERENCIAL

**32**

## Ciclo de Debates

RIBEIRÃO PRETO E ARARAQUARA RECEBEM A 26ª EDIÇÃO DO CICLO DE DEBATES PROMOVIDO PELO TCE-SP

**36**

## Conselho Nacional

SÃO PAULO SEDIA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE CONTAS E EMPOSSA NOVO PRESIDENTE

**39**

## 10 anos do MPC-SP

MATÉRIA ESPECIAL

# DESVIO DE FUNÇÕES

Empresa pública de  
tecnologia provia  
servidores em cargos  
de confiança para  
desempenhar  
atividades de rotina



O Balanço Geral referente ao exercício de 2019 do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT foi examinado previamente pela 7ª Procuradoria do MPC-SP, antes de seguir para o julgamento da Corte de Contas paulista.

O IPT é uma empresa pública estadual que integra a administração indireta do Estado. Criado pela Lei nº 896, de 17 de dezembro de 1975, o Instituto está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e possui a missão de criar e aplicar soluções tecnológicas para aumentar a competitividade das empresas e promover a qualidade de vida. Por meio de seus onze centros tecnológicos, o IPT atua de forma multidisciplinar, contemplando segmentos como energia, transportes, petróleo e gás, meio ambiente, construção civil, cidades, saúde e segurança.

A despeito de o Instituto ser uma referência nacional no campo da metrologia, seus demonstrativos em 2019 não apresentaram os quesitos necessários para a obtenção do juízo favorável, segundo a análise da Procuradora de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

O relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, acerca da matéria em exame, apontou que o Instituto mantinha funcionários ocupantes de cargos de livre provimento com atribuições típicas de cargos efetivos, fato esse já verificado em outros exercícios. O Instituto de Pesquisas Tecnológicas alegou que o ordenamento jurídico nacional não veda o desempenho de atividades inerentes a cargos de confiança, em áreas administrativas, por funcionário comissionado.

Em seu parecer, a Procuradora não acolheu o argumento da defesa pois “houve inobservância ao entendimento já sedimentado no Poder Judiciário. Nessa senda, veja-se jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, quando da apreciação do RE no 1.041.210/SP, reconhecendo a existência de repercussão geral relativa aos requisitos para a criação de cargos em comissão:

**"A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO SOMENTE SE JUSTIFICA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, NÃO SE PRESTANDO AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES BUROCRÁTICAS, TÉCNICAS OU OPERACIONAIS."**

A representante ministerial também chamou a atenção para a indevida cessão de servidores ocupantes de cargos em comissão pelo Instituto a outros Órgãos em 2019. “Há de se censurar a cessão de servidores de livre provimento pois, sendo o cargo ad nutum, cujo vínculo se forma pela fidúcia entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado, afigura-se paradoxal o deslocamento do profissional a outro órgão/entidade da administração pública”, acrescentou a Dra. Leticia Feres.

Para agravar ainda mais a situação das contas do IPT, as inadequadas cessões foram realizadas sem a devida compensação, isto é, sem o necessário repasse das expensas relativas às remunerações.

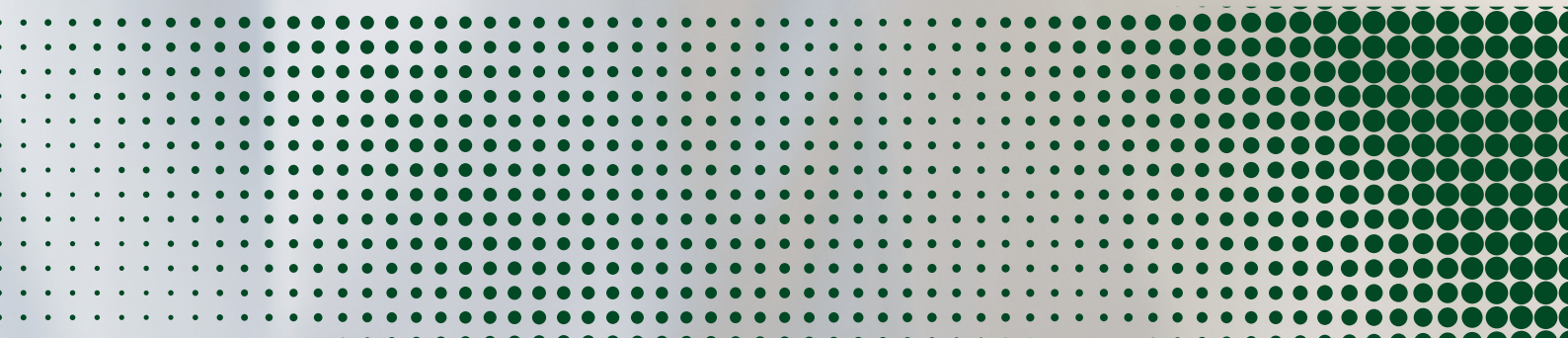


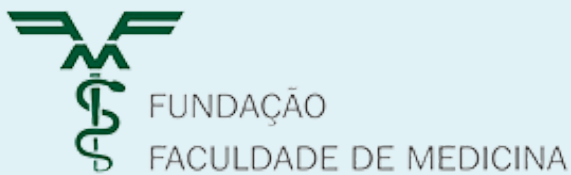
**ACESSE AQUI O PARECER!**



# PÚBLICO OU PRIVADO?

Fundação de caráter  
beneficente não  
elucidou a prática de  
atendimento privado  
em hospital público





Criada há 35 anos, a Fundação Faculdade de Medicina - FFM é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo atuar na promoção do ensino, pesquisa e assistência em saúde e apoiar as atividades da Faculdade de Medicina da USP e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP (HC/FMUSP). Segundo seu estatuto, a Fundação atua em benefício da sociedade em geral, de maneira beneficente.

O Balanço Anual da FFM, referente ao exercício de 2018, foi preliminarmente examinado pela Procuradora Dra. Élide Graziane Pinto, titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas de São Paulo. Para a representante ministerial, o relatório da Fiscalização do TCE-SP apontou diversas razões que integralmente justificariam a reprovação dos demonstrativos.

Entre as falhas, destacou-se a ausência do fornecimento de informações requeridas pela equipe de inspeção. A Fundação Faculdade de Medicina não apresentou a relação com as vinte maiores remunerações custeadas pela entidade durante o ano em análise.




**A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PRECÁRIA REALIZADA PELA  
FFM COMPROMETEU A ANÁLISE  
DE REGULARIDADE EM  
DIVERSAS ÁREAS DE SUA  
GESTÃO, CITA-SE COMO  
EXEMPLO A OMISSÃO DA  
REMUNERAÇÃO PAGA AOS  
SEUS EMPREGADOS E  
DIRIGENTES PARA O COTEJO  
NECESSÁRIO DE  
CONFORMIDADE COM OS  
LIMITES ESTABELECIDOS NA  
CONSTITUIÇÃO.**



**DRA. ÉLIDA G. PINTO  
2ª PROCURADORIA DE  
CONTAS**







A negligência demonstrada pela Fundação se tornou ainda mais preocupante principalmente pelo “caráter público” que deve ser aplicado na apreciação dos gastos da entidade, tendo em vista o Balancete Contábil de 31 de dezembro de 2018 que registrou mais de R\$ 1 bilhão em receitas públicas.

Afora os apontamentos feitos pela auditoria da Corte de Contas, Dra. Élida pugnou pela notificação da FFM para que esta pudesse elucidar questões como a realização de atendimento médico privado no HCFMUSP, que resultou em uma receita de mais de R\$ 118 milhões em 2018. Além da origem dos recursos humanos utilizados no atendimento mencionado, o MPC-SP pediu esclarecimentos quanto à forma de remuneração adotada, “notadamente por afrontar, a priori, o objetivo precípua da FFM, sobretudo o caráter beneficente”.

Mas os questionamentos não foram plenamente esclarecidos pela entidade examinada.

**DRA. ÉLIDA G. PINTO**  
**2ª PROCURADORIA DE**  
**CONTAS**



**"DESSA FORMA, RESTARAM PREJUDICADAS ANÁLISES INDISPENSÁVEIS PARA LEGITIMAR O USO DO DINHEIRO PÚBLICO, QUE VÃO DESDE A APRECIÇÃO DE LEGALIDADE DESSA PRÁTICA, TENDO EM MIRA QUE NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL NO CONVÊNIO, TAMPOUCO ENCONTRA RESPALDO NO ESTATUTO DA FFM, PASSANDO PELA ANÁLISE DOS MEIOS FÍSICOS, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS UTILIZADOS PARA CONSECUÇÃO DOS FINS PRETENDIDOS - ATENDIMENTO PRIVADO -, SE PÚBLICOS OU PRIVADOS, BEM COMO DA ANÁLISE DE PROVÁVEL INCOMPATIBILIDADE COM O ATENDIMENTO SUS, ATÉ A ANÁLISE DAS RECEITAS PROVENIENTES DESSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS."**



**ACESSE**  
**AQUI O**  
**PARECER!**

# CONTRATO EM XEQUE

MPC-SP recebe denúncia  
sobre possível favorecimento  
em contratação de empresa  
e pede para que os fatos  
sejam apurados



Em 07 de Março, a 7ª Procuradoria de Contas ingressou com uma representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que sejam apuradas possíveis irregularidades na contratação da empresa Expresso Metrôpoles Transportes e Viagens Ltda. pela Prefeitura do Município de Serra Negra, localizado na região do Circuito das Águas paulista.

Em 2017, o Executivo municipal contratou emergencialmente a referida empresa pelo valor de R\$ 126 mil, por meio de dispensa de licitação, para a prestação de transporte de crianças/adolescentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) do município de Amparo, a cerca de 18 km de Serra Negra. Importante ressaltar neste caso que não houve justificativa para a realização de uma contratação emergencial.

Em denúncia feita ao Ministério Público de Contas de São Paulo, um cidadão serrano declarou que o sócio majoritário da empresa Expresso Metrôpolis é membro de uma poderosa família da região que costuma apoiar políticos em troca de contratações com o Poder Público.

Ao consultar o Portal da Transparência de Serra Negra, a equipe do MPC-SP não localizou qualquer documentação referente à dispensa de licitação em exame. Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, titular da 7ª Procuradoria de Contas, chamou a atenção para o fato de,

“

**EM SE TRATANDO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM GERAL A OFERTA DE MERCADO É BASTANTE GENEROSA E A CONCORRÊNCIA SE ESTABELECE ENTRE VÁRIOS PLAYERS, O QUE, A PRINCÍPIO, EXIGIRIA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

”





A Lei de Licitações (8.666/93) é clara em seu artigo 26 ao estabelecer que contratações realizadas por meio de dispensa de licitação devem ser justificadas, com caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública, além da especificação da razão da escolha do fornecedor e do preço contratado.

Em sua petição, a Procuradora de Contas também alertou sobre o que prevê o artigo 337-E do Código Penal, qual seja, “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei constitui crime”.

A denúncia recebida apontou também uma Concorrência promovida pela Prefeitura de Serra Negra ainda em 2011, objetivando a concessão do serviço de transporte coletivo municipal. Naquele ano, a empresa contratada foi a mesma “Expresso Metrópolis”, que teria recebido R\$ 35 milhões pela prestação dos serviços. Segundo o denunciante, o contrato foi celebrado mediante a cobrança de tarifa como forma de remuneração da concessionária, mas logo depois a empresa passou a receber por quilômetro rodado, o que teria representado um déficit ao Município de R\$ 2 milhões.

Em nova consulta ao Portal da Transparência Municipal, o MPC-SP não localizou a contratação em questão.

Dessa forma, Dra. Leticia pleiteia que os fatos apresentados sejam devidamente apurados e que seja oportunizado aos responsáveis a apresentação das justificativas que entenderem cabíveis.



**ACESSE  
AQUI O  
PARECER!**

# ADITIVO IRREGULAR

Procurador de Contas faz  
uso da palavra para alertar  
sobre a gravidade de  
aditamento sem respaldo  
contratual



Dentre os processos constantes da pauta de julgamentos da Segunda Câmara do TCE-SP, na terça-feira (08 Mar) estavam a dispensa de licitação, o consequente contrato, o acompanhamento da execução contratual e dois termos aditivos referentes à contratação da empresa Alimex Comercio de Produtos Alimentícios Eireli pela Prefeitura Municipal de Osasco.

Em julho de 2020, sob o amparo do artigo 4º, da Lei 13.979, de fevereiro de 2020, o Executivo osasquense contratou, por meio de dispensa de licitação, a referida empresa para o fornecimento de alimentação para pacientes e servidores do Hospital de Campanha fixado na Policlínica Dona Cré Bortolosso (Polinorte) para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Ainda em novembro de 2021, uma análise preliminar do Ministério Público de Contas de São Paulo sobre a matéria mostrou que não foram encontradas irregularidades no procedimento de dispensa de licitação, no respectivo contrato, tampouco no primeiro termo aditivo. Entretanto, apontamentos graves foram observados no segundo aditamento e na execução contratual.

O termo aditivo em questão não apresentou respaldo contratual, ou seja, não realizou a devida formalização documental. Além disso, a equipe de Fiscalização do TCE-SP verificou que nesse aditamento houve um acréscimo de 621,6% no valor contratado, extrapolando o limite de 25% previsto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93. Igualmente grave foi a constatação da falta de prévio empenho para a realização da despesa e de fundamento legal para a prorrogação contratual.

Tais ocorrências fundamentaram o pedido do Ministério Público de Contas para que sejam julgados irregulares o segundo termo aditivo e a execução contratual.

Após a breve exposição do Conselheiro Renato Martins Costa, presidente da Segunda Câmara e relator dos processos referentes à contratação da empresa Alimex Comercio de Produtos Alimentícios Eireli pela Prefeitura Municipal de Osasco, a defesa realizou sustentação oral argumentando que as falhas apontadas decorreram da urgência que o momento pandêmico exigia.

Representando o Ministério Público de Contas durante a sessão, o Procurador Dr. Rafael Antonio Baldo, titular da 5ª Procuradoria de Contas, pediu a palavra para refutar veementemente as alegações feitas pelo defensor do Município de Osasco. “A minha preocupação é que, em linhas gerais, a defesa procura mostrar que a realidade deveria se impor aos ditames de direito, às normas jurídicas”, iniciou o discurso.

Após ouvir os argumentos da defesa e do MPC-SP, o Conselheiro Renato Martins Costa retirou a matéria da pauta de julgamento para a necessária ponderação das posições apresentadas.

Assista na íntegra à sustentação oral do Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo:



A wine glass filled with a golden liquid, set against a background of yellow and purple. The glass is the central focus, with the liquid inside reflecting the colors of the background. The background is split vertically, with yellow on the left and purple on the right.

## REGIME DE "CONFUSÃO"

"As 'Fundações de Apoio' não podem ser utilizadas para se esquivar do regime jurídico administrativo", alerta MPC-SP



No início de dezembro de 2021, o Auditor do TCE-SP Marcio Martins de Camargo acolheu a manifestação do Ministério Público de Contas e julgou ilegais as admissões de funcionários da atividade-meio, sem a realização de concurso público, efetuadas pela Fundação Butantan, no exercício de 2019.

Em 26 de janeiro de 2022, a Fundação interpôs recurso ordinário contra a referida sentença. Na petição, a entidade mais uma vez argumenta que, em razão de sua natureza jurídica privada, ela não está adstrita ao inciso II, artigo 37 da Constituição Federal e que, portanto, não é obrigada a realizar concurso público para contratação de pessoal.

Conforme o julgamento do TC-13449/026/12, a Fundação Butantan foi reclassificada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e passou a ser fiscalizada como Fundação de Apoio ao Instituto Butantan, o que permitiu que deixasse de observar as disposições da Lei nº 8.666/1993 para aquisições de objetos voltados para a consecução de suas atividades-fim. No entanto, tal condição da entidade não a tornou imune aos princípios gerais da Administração Pública.

Segundo o Manual Básico da Corte de Contas paulista intitulado “O Tribunal e a Administração Indireta do Estado”, as fundações de apoio não precisam realizar concurso para a contratação de profissionais da atividade-fim, porém deverão promover concurso público para o provimento de cargos em atividades-meio.

Para o titular da 1ª Procuradoria de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, que examinou o processo principal bem como o recurso ordinário, a sentença inicial deve ser mantida e os atos de admissão relacionados às atividades-meio deverão ter seus registros negados.

— “ —

**APESAR DE A FUNDAÇÃO BUTANTAN SER GERIDA MAJORITARIAMENTE POR REGRAS PRÓPRIAS, DEVE ATENTAR-SE PARA O USO ADEQUADO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DEVENDO OBEDIÊNCIA AOS SEUS PRINCÍPIOS BÁSICOS.**

**DR. RAFAEL NEUBERN,  
1ª PROCURADORIA**



— ” —

Em seu parecer, Dr. Neubern ressaltou a “atual confusão” entre a Fundação e o Instituto Butantan, onde a total integração de estrutura e de atividades tem dificultado a devida distinção das entidades.

Nesse contexto, é fundamental que haja a incidência dos preceitos constitucionais que regem a Administração Pública, para se evitar o uso da Fundação como burla às regras que deveriam conduzir a atuação do Instituto.

— “ —

**AS ‘FUNDAÇÕES DE APOIO’  
NÃO PODEM SER UTILIZADAS  
PARA SE ESQUIVAR DO  
REGIME JURÍDICO  
ADMINISTRATIVO, SOB PENA  
DE DESVIRTUAR SEU  
PROPÓSITO LEGALMENTE  
ESTABELECIDO.**

**DR. RAFAEL NEUBERN,  
1ª PROCURADORIA**



— ” —

VISTA AÉREA INSTITUTO BUTANTAN



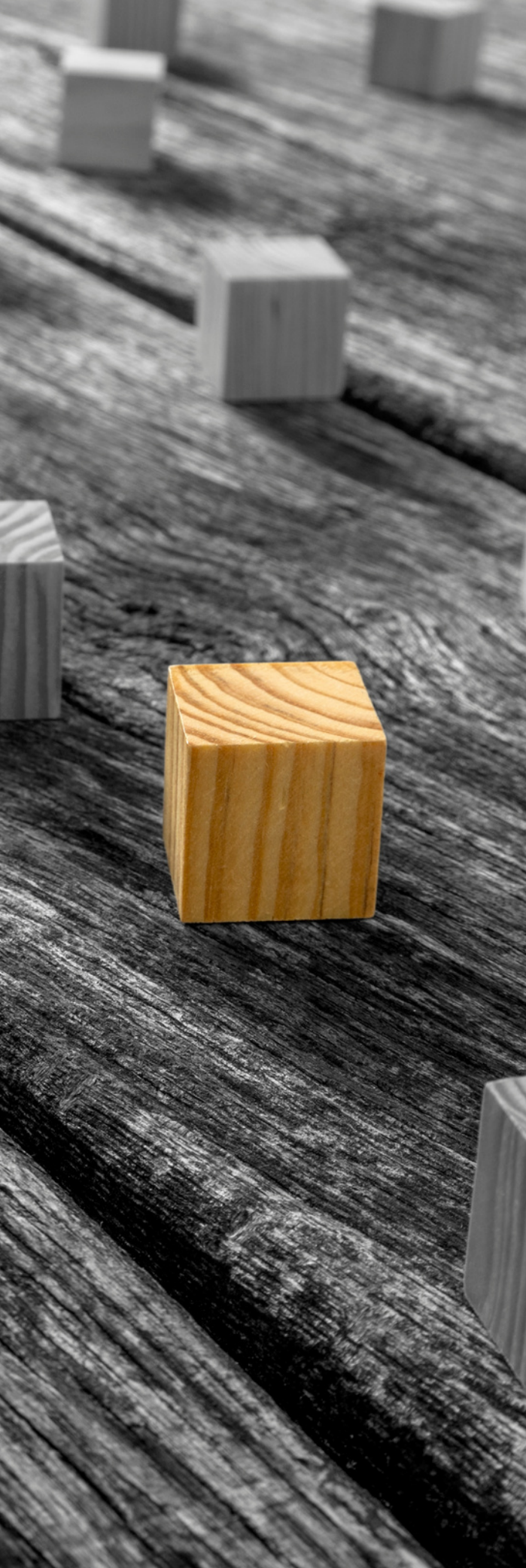
**[ACESSE AQUI O  
PARECER MINISTERIAL!](#)**





# EXCEÇÃO OU REGRA?

MPC-SP pede rejeição das  
contas de Câmara Municipal  
cujo quadro de pessoal é  
80% ocupado por servidores  
comissionados



O Município de Catanduva, localizado na região noroeste do Estado de São Paulo, fica a mais de 380 km da capital e possui uma população estimada em 123.114 de habitantes, segundo dados do IBGE.

Atualmente, a Câmara Municipal de Catanduva é composta por 13 parlamentares eleitos para a 18ª Legislatura (2021-2024).

As contas anuais de 2018 do Legislativo catanduvense foram preliminarmente examinadas pelo titular da 3ª Procuradoria de Contas, Dr. José Mendes Neto, antes de seguirem para a apreciação dos Conselheiros do TCE-SP. No exercício em análise, a Câmara contava com 14 vereadores ativos.

Para o Procurador de Contas, as falhas apontadas no relatório da Fiscalização acerca dos demonstrativos da Casa de Leis naquele ano são suficientes para fundamentar seu posicionamento pelo juízo de irregularidade da matéria.

No tocante ao quadro de pessoal, constatou-se que dos 59 cargos providos, 47 estavam ocupados por servidores comissionados, ou seja, 79,66% dos funcionários da Câmara eram ocupantes de cargos de confiança. Tal disparidade é flagrante afronta aos mandamentos constitucionais.

— “ —

**ALIÁS, QUANDO O NÚMERO DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SUPLANTA O DE SERVIDORES EFETIVOS, É INCONTROVERSA A INCONSTITUCIONALIDADE.**

— ” —

**DR. JOSÉ MENDES,  
3ª PROCURADORIA**

A equipe de auditoria verificou que, somente em 2018, houve a nomeação de 40 servidores para cargos em comissão cujas atribuições não se caracterizavam como de direção, chefia e assessoramento, em desobediência ao prescrito pelo artigo 37, V, da Constituição Federal. Mediante o descompasso entre o número de concursados e o números de comissionados lotados na Legislativo municipal, o Procurador de Contas concluiu que “obviamente as atribuições estavam sobrepostas, inexistindo a estrutura hierárquica que permitiria a qualificação de chefes, dirigentes ou assessores”.

Outra ocorrência que contribuiu para o comprometimento das contas da Câmara de Catanduva foi a inexistência de requisitos de escolaridade para vários cargos de livre nomeação, onde apenas o ensino fundamental seria o bastante para o provimento no cargo de assessor parlamentar, por exemplo.

Agravando mais ainda o cenário, a inspeção relatou que os Vereadores realizaram pagamentos de horas extras a dois servidores de confiança, perfazendo o custo de R\$ 51.823,83 aos cofres públicos. Sobre o tema, o Procurador Dr. José Mendes Neto foi taxativo em seu parecer

— “ —

**ORA, ESSES SERVIDORES ESTÃO SUBMETIDOS AO REGIME DE INTEGRAL DEDICAÇÃO AO SERVIÇO, NÃO FAZENDO JUS À HORA EXTRA OU A QUALQUER GRATIFICAÇÃO REFERENTE À SOBREJORNADA.**

— ” —

**DR. JOSÉ MENDES,  
3ª PROCURADORIA**



**ACESSE AQUI O  
PARECER MINISTERIAL!**





# FAROL VERMELHO

Procuradoria pede reprovação das contas de empresa estatal do setor de transporte que ofendeu a Lei das Estatais

Durante o mês de março, as contas anuais da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (Emdec), referentes ao exercício de 2019, foram submetidas ao exame preliminar da 4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo. Para o titular, Procurador Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr., os demonstrativos apresentados não estavam em boa ordem e, por isso, seu parecer foi emitido pelo juízo de irregularidade da matéria.

A Emdec é uma sociedade de economia mista que executa, direta ou indiretamente, os serviços, atividades e funções da Secretaria Municipal de Transportes de Campinas, no interior do Estado. Cabe à empresa realizar a fiscalização de trânsito de competência municipal nas ruas e avenidas da cidade. Além disso, gerencia o transporte público coletivo do Município, administra as infraestruturas de mobilidade, regulariza o transporte escolar, o transporte individual por táxi e aplicativos, e a circulação de veículos de carga.

O relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado apontou um rol de falhas acerca das contas de 2019 da Emdec.

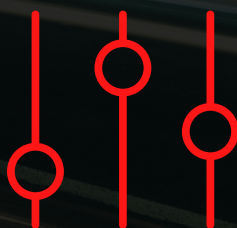
Em sua manifestação, Dr. Matuck Feres destacou a preocupante situação econômico-financeira da empresa. Segundo os resultados apurados pela inspeção, de 2015 a 2019, apenas o exercício de 2017 obteve desfecho positivo, os demais foram decadentes.

— “ —

**A COMPANHIA VEM DEMONSTRANDO, AO LONGO DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, RELEVANTE DESCOMPASSO ENTRE SUAS RECEITAS E DESPESAS, REDUNDANDO EM SUCESSIVOS PREJUÍZOS. OS RESULTADOS DESFAVORÁVEIS, ACUMULADOS, ELEVARAM EM 2019 O PATRIMÔNIO LÍQUIDO A DESCOBERTO PARA O PATAMAR DE R\$ 141.545.014,00, O QUE EQUIVALE A MAIS DE ONZE MESES DE FATURAMENTO.**

— ” —

**DR. CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JR.,  
4ª PROCURADORIA**



Quanto à escrituração contábil, verificou-se a permanência de impropriedades já apontadas em exercícios anteriores. Ao invés de contabilizar as receitas com multas de trânsito e transporte pelo regime de competência, a Emdec contabilizou tais entradas por meio de regime de caixa, ocasionando insuficiência de registros contábeis das contas a receber, o que conferiu ausência de fidedignidade dos demonstrativos.

Sobre o tema, ressalta-se que no regime de competência, a que as empresas estão submetidas, o registro do documento se dá na data em que o mesmo foi gerado, não importando quando será pago ou recebido. Já no regime de caixa, considera-se o registro do documento na data de pagamento ou recebimento, tal como uma conta bancária.

Outro aspecto relevante nas contas de 2019 da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas diz respeito às inadequações às regras de governança dispostas na Lei das Estatais. O referido dispositivo prevê uma série de disposições não aplicáveis à empresa pública e à sociedade de economia mista, cuja receita operacional bruta tenha sido inferior a R\$ 90 milhões, no exercício social anterior.

A Emdec apresentou como receita operacional bruta apenas o saldo de Receitas Financeiras, no valor de R\$8.439.275,00, isentando-se de seguir integralmente os mandamentos da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Entretanto, a auditoria averiguou que, em relação ao montante apresentado, a Companhia não considerou as receitas provenientes de multa de transporte, de vistoria de veículos, de pátio de veículos, de estacionamento rotativo, de gerenciamento do Sistema de Transporte e Arrecadação de Multas de Trânsito, as quais perfizeram a soma de R\$160.395.046,00 em 2019, isto é, um valor bem superior aos R\$ 90 milhões previstos na Lei.

— “ —

**A REFERIDA FALHA CONFIGURA DESCUMPRIMENTO AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS E, CONSEQUENTEMENTE, OFENSA À LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, VISTO QUE A EMPRESA PRESUMIU RECEITA BRUTA OPERACIONAL INFERIOR A R\$ 90.000.000,00, EMBORA O MONTANTE EFETIVAMENTE AUFERIDO TENHA SIDO SUPERIOR A ESSE VALOR, O QUE TORNA COMPULSÓRIO O ATENDIMENTO A TODO O TÍTULO I DA REFERIDA LEI.**

— ” —

**ACESSE AQUI O PARECER MINISTERIAL!**



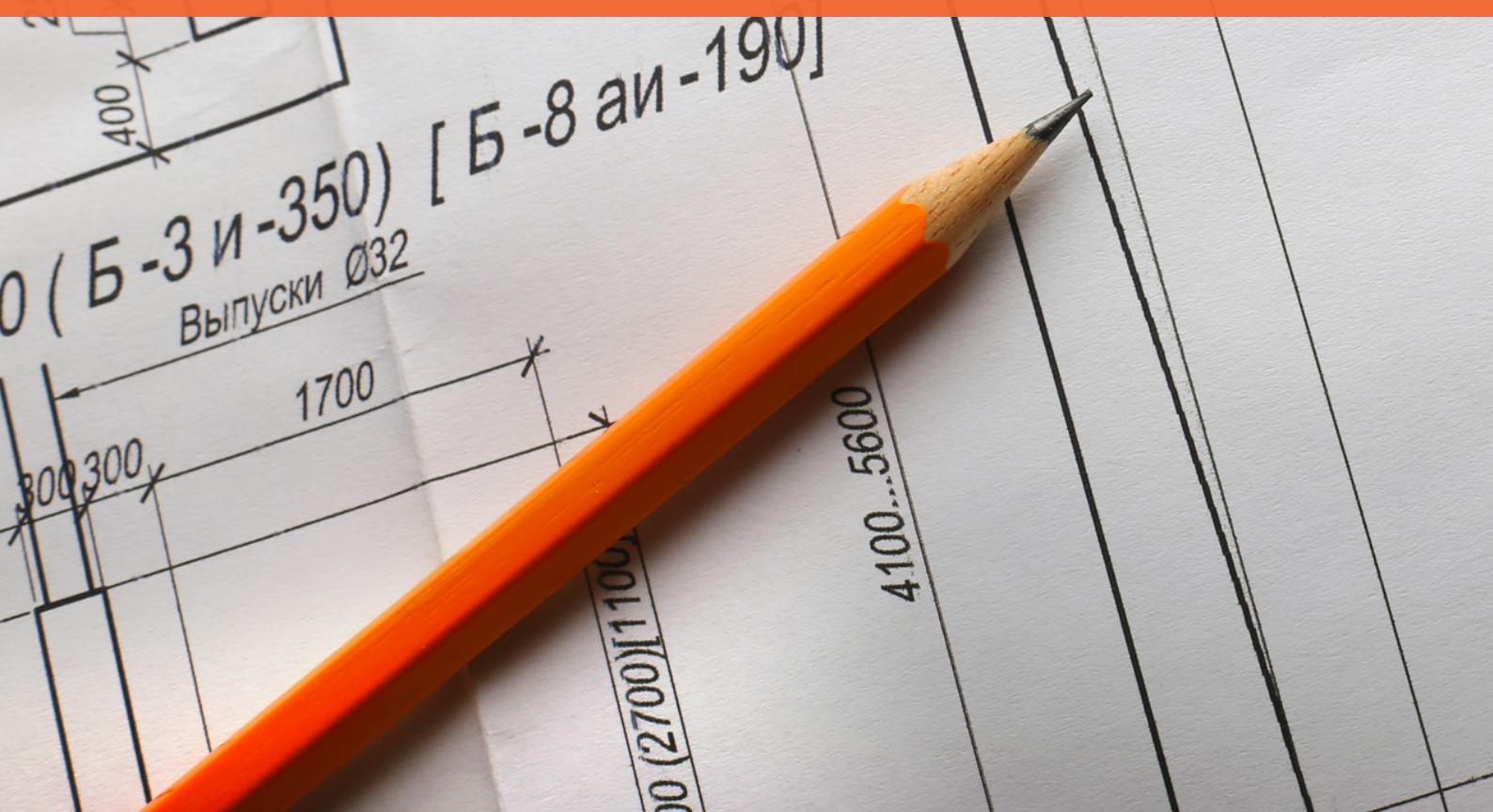
Dessa forma, ante o exposto, "o Ministério Público de Contas, na condição de fiscal da lei, opinou pelo julgamento de IRREGULARIDADE das contas em apreço, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" (infração à norma legal ou regulamentar) e "c" (ato de gestão ilegítimo ou antieconômico), c/c § 1º (reincidência), da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, e aplicação de multa ao responsável."





# PLANEJAR É PRECISO!

Procuradora de Contas  
alerta sobre a importância  
do planejamento para o  
alcance da excelência na  
gestão pública



Itu é um município do Estado de São Paulo, situado na Região Metropolitana de Sorocaba, que abriga uma população estimada em 177 mil habitantes, segundo dados do IBGE. A cidade possui 412 anos de fundação e é conhecida como “Terra dos Exageros”, atraindo visitantes o ano todo. As contas do Governo Municipal ituano, referentes ao exercício de 2020, foram examinadas pela equipe da 8ª Procuradoria de Contas que, ao final, opinou pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável.

Apesar de os demonstrativos apresentados pelo Município atestarem equilíbrio orçamentário, econômico-financeiro e patrimonial, bem como o cumprimento de determinações constitucionais e legais quanto a pagamentos, transferências e aplicações, a Procuradora Dra. Renata Constante Cestari, responsável pela manifestação, demonstrou grande preocupação com a qualidade de tais gastos.

No período entre 2016 e 2020, cinco dos sete indicadores operacionais de gestão (IEG-M) regrediram, e os dois restantes não alcançaram qualquer melhora.

Há 7 anos, a Corte de Contas paulista criou o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) para medir a eficiência das 644 Prefeituras paulistas. A ferramenta avalia a efetividade das políticas públicas em sete setores da administração: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

No caso do Executivo de Itu, a constante queda nos indicadores tem sinalizado uma gestão deficitária da “coisa pública”.

— “ —

**MISTER FRISAR QUE NÃO BASTA ATINGIR OS MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS NAS MAIS VARIADAS FRENTES. É FUNDAMENTAL GARANTIR A EFETIVIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS, PARA QUE O VERDADEIRO INTERESSADO, O CIDADÃO, POSSA AUFERIR OS RESULTADOS DE UMA GESTÃO PÚBLICA ADEQUADA.**

— ” —



**DRA. RENATA  
CONSTANTE CESTARI,  
8ª PROCURADORIA**

Além disso, a representante ministerial fez questão de ressaltar a vital importância do quesito “planejamento” na Administração Pública que, inclusive, é abordado em capítulo específico da Lei de Responsabilidade Fiscal.

— “ —

**É IMPRESCINDÍVEL AOS GESTORES PÚBLICOS A VISÃO SISTÊMICA QUANTO À IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DE EFETIVO PLANEJAMENTO NA ESFERA PÚBLICA, TENDO EM VISTA SER ESSA UMA DIMENSÃO QUE CONTRIBUI PARA O ALCANCE DE MELHORES ÍNDICES NAS DEMAIS ESFERAS DO IEG-M, O QUE SIGNIFICA ALCANÇAR A EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, MATERIALIZADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSEQUENTEMENTE NO ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA SOCIEDADE.**

— ” —




**[ACESSE AQUI O PARECER MINISTERIAL!](#)**



# INEXEQUÍVEL?



Secretaria Estadual  
desclassifica propostas  
de licitantes por  
ofertarem valores "muito  
abaixo" do valor  
referencial



Em meados de 2019, a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo promoveu o Pregão Eletrônico 07/2019 para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, controle microbacteriológico, controle químico de piscina, manutenção de bombas, filtros e motores, além de monitoramento aquático para atuar no Complexo Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, um dos maiores e mais equipados complexos desportivos da América Latina, localizado no bairro do Paraíso, região sul da capital paulista. A licitação, dividida em 2 lotes, teve a empresa Higienix Higienização e Serviços Ltda. por vencedora do primeiro lote, perfazendo um contrato no valor total de R\$ 1.904.850,00.

O processo referente ao Pregão Eletrônico 07/2019 foi instruído pela equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado. A auditoria verificou que houve a desclassificação das três melhores propostas do lote 1. Segundo o Pregoeiro, a desclassificação se fez necessária diante da constatação de inexecutabilidade dos preços ofertados pelas licitantes. Para embasar a conduta, a Secretaria teria elaborado uma planilha de Custo Zero, com base na Convenção Coletiva da categoria e no Volume nº 20 do CADTERC, apurando um valor de R\$ 85.853,70 mensais. As propostas consideradas inexecutáveis foram de R\$ 70.400,00, R\$ 71.200,00 e R\$ 71.730,00 mensais.

Já a Higienix apresentou orçamento de 126.990,00 mensais para a execução do serviço descrito no lote 1. Ao se optar por tal empresa foi gerado um preço mensal a maior de R\$ 56.590,00 e um custo de R\$ 848.850,00 a maior para toda a vigência contratual.

Após apreciar os autos, o Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis julgou irregulares a referida licitação e o decorrente contrato, em novembro de 2021. A defesa da vencedora do certame ingressou com recurso ordinário contra a sentença prolatada.

Para o Procurador de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes, as razões recursais apresentadas não devem ser acolhidas porque não houve qualquer nova documentação capaz de contrapor efetivamente os aspectos irregulares já apontados.

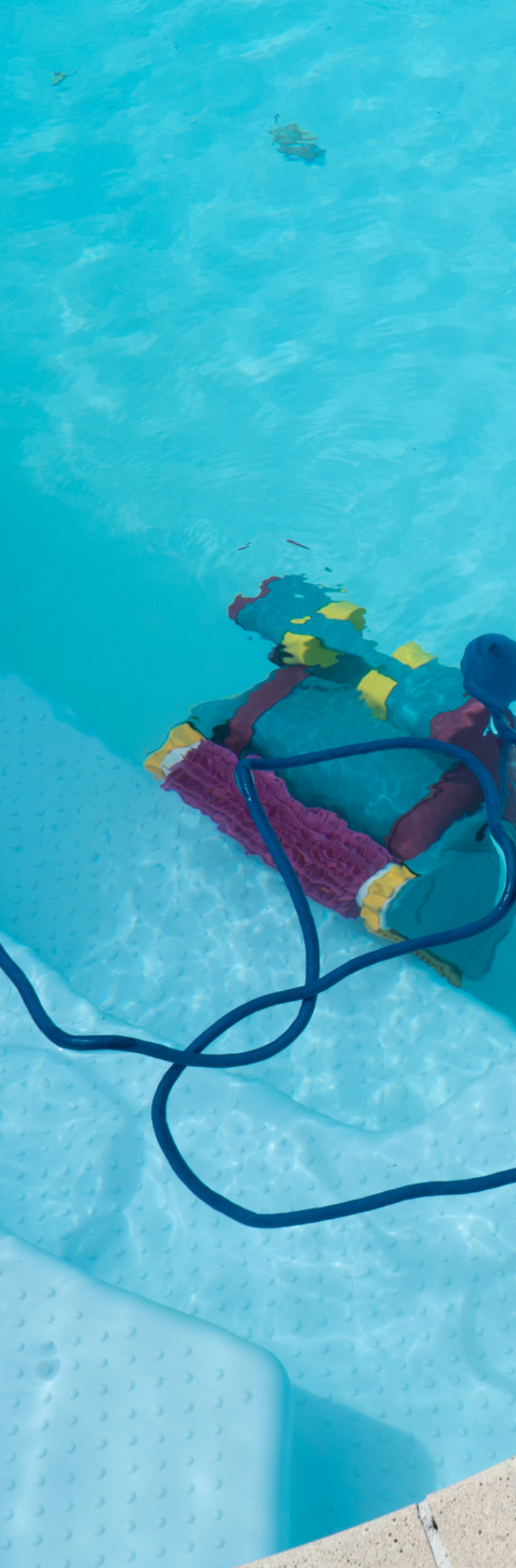
“

**PERSISTE A FALTA DE JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A DECRETAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS 3 (TRÊS) LICITANTES QUE APRESENTARAM OS MENORES PREÇOS, SOB O SIMPLES ARGUMENTO DE QUE OS VALORES OFERTADOS ESTAVAM “MUITO ABAIXO” DO VALOR REFERENCIAL, APÓS ANÁLISE DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PELO ENTE CONTRATANTE.**

”

**DR. JOÃO PAULO  
GIORDANO FONTES,  
6ª PROCURADORIA**





Além disso, não ficou esclarecido o motivo de aceitar um valor 47,91% (R\$ 126.990,00) acima do montante apurado (R\$ 85.853,70) pela própria Secretaria, o que denotou descumprimento à isonomia e à economicidade da licitação.

Ademais, o MPC-SP acredita que o deficiente levantamento de preços realizado pela Administração seria a questão central da matéria. A Secretaria realizou uma pesquisa de preços que não contemplou todos os elementos necessários à verificação de exequibilidade das propostas, resultando no já verificado sobrepreço.

“

**A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO EFICIENTE, ELABORADO ATRAVÉS DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL A ALICERÇAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ASSEGURAR A ECONOMICIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS, A FIM DE EVITAR POTENCIAIS DANOS AO ERÁRIO. A ADMINISTRAÇÃO DEVE PRIMAR PELA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS CRITERIOSOS, DE FORMA A ASSEGURAR QUE OS VALORES OBTIDOS NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA EFETIVAMENTE REFLITAM A REALIDADE PRATICADA NO MERCADO.**

”

**DR. JOÃO PAULO  
GIORDANO FONTES,  
6ª PROCURADORIA**



**[ACESSE AQUI O  
PARECER MINISTERIAL!](#)**

# CICLO DE DEBATES

Ribeirão Preto e Araraquara recebem a 26ª edição do Ciclo de Debates promovido pelo TCE-SP





Na manhã de sexta-feira (25), foi realizada no município de Araraquara a segunda reunião da 26ª edição do Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais. O encontro, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ocorreu no Centro Internacional de Convenção Dr. Nelson Barbieri e contou com a presença de Prefeitos, Vereadores, lideranças políticas, Secretários Municipais, gestores e servidores públicos de mais de 60 municípios jurisdicionados do TCE-SP, das regiões administrativas de Araraquara e Araras.

Ainda na quinta-feira (24), a cidade de Ribeirão Preto sediou a abertura do calendário de debates da Corte de Contas paulista em 2022. Realizada à tarde no Theatro Pedro II, a 26ª edição do Ciclo reuniu mais de mil representantes de 56 municípios das regiões de Ribeirão Preto e Ituverava. Compareceram ao encontro 31 Prefeitos e 13 Presidentes de Câmaras.

Em virtude da pandemia de Covid-19, as edições de 2020 e 2021 do Ciclo de Debates foram realizadas em ambiente virtual. Neste ano, sob a presidência do Conselheiro Dimas Ramalho, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comemora o retorno dos encontros presenciais com os jurisdicionados, após 2 anos de distanciamento.





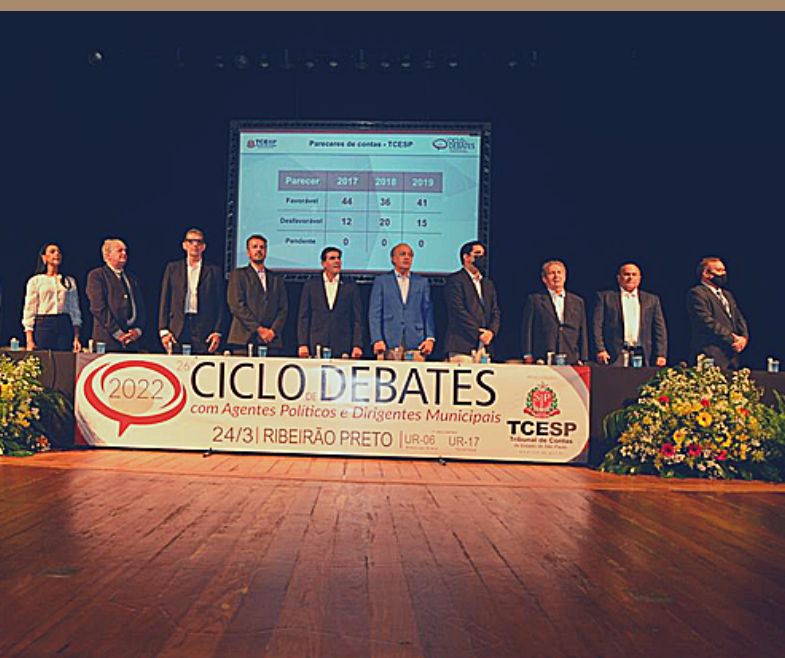
Há 26 anos, o TCE-SP promove tais debates com o objetivo de difundir as boas práticas administrativas e de orientar os gestores sobre as atividades de fiscalização em relação à aplicação de recursos, transparência, controle interno, Terceiro Setor, acesso à informação, entre outros. Em 2022, o novo modelo de fiscalização da Corte e os temas relacionados à Lei nº 14.143 de 2021 também farão parte da pauta das reuniões.

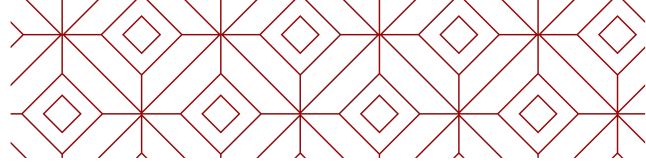
Para os encontros, o Tribunal tem disponibilizado uma importante comitiva ao longo dos anos. Além do Presidente do TCE-SP, Conselheiro Dimas Ramalho, estiveram presentes nas reuniões do 26º Ciclo de Debates os Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Valdenir Antonio Polizeli, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Thiago Pinheiro Lima e o Secretário-Diretor Geral, Sérgio Ciquera Rossi, sempre acompanhados de Diretores e da equipe técnica, para esclarecer as dúvidas mais recorrentes dos participantes.

As atividades do Ciclo de Debates são organizadas pela Secretaria-Diretoria Geral (SDG) e pelos Departamentos de Supervisão da Fiscalização (DSFs) em conjunto com as Unidades Regionais do TCE no Estado.

Os encontros da 26ª edição ainda ocorrerão em Sorocaba, Campinas, Presidente Prudente, Bauru, Guaratinguetá, Araçatuba, São José do Rio Preto e Santos até 30 de junho.

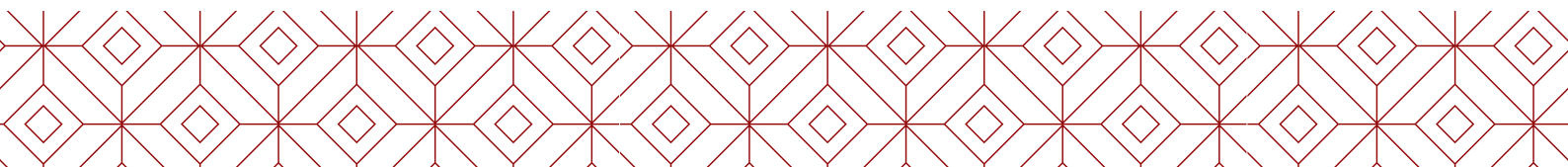
As informações completas estão disponíveis no infosite do 26º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais pelo link <https://bit.ly/3q4Rrqr>.

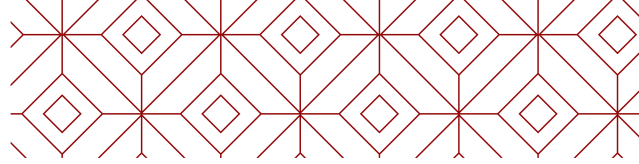




# CONSELHO NACIONAL

São Paulo sedia  
Assembleia Geral do  
Conselho Nacional de  
Procuradores-Gerais  
de Contas e empossa  
novo Presidente





## ASSEMBLEIA GERAL DO CNPGC

Na manhã de quarta-feira (30), o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC) realizou a última Assembleia Geral sob a presidência da Procuradora-Geral do MPC-SC, Dra. Cibelly Farias, com a finalidade de prestar contas, apresentar relatórios acerca dos trabalhos realizados no período e de compartilhar informações essenciais para o aprimoramento das atividades ministeriais. O encontro, sediado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contou com a presença de 22 membros de todo o país.

Além de tratar dos temas constantes da pauta ordinária, a Assembleia oficializou a transmissão do cargo de presidente do CNPGC para o Procurador-Geral de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Thiago Pinheiro Lima, concernente à gestão de março/2022 a março/2023.

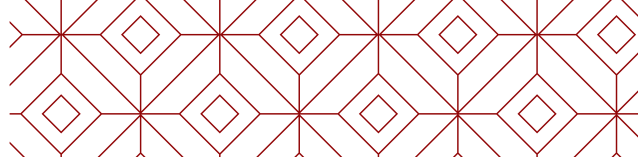
Ao abrir a reunião, Dra. Cibelly Farias expressou seu contentamento em poder encontrar presencialmente tantos colegas e fez questão de parabenizar o MPC-SP pelo aniversário de 10 anos de fundação.

Ao fazer uso da palavra, ainda como futuro presidente da entidade, Dr. Thiago ressaltou que pretende nacionalizar a adoção de boas práticas executadas pelos MPCs, dando sequência às gestões primorosas das 3 Procuradoras que o antecederam no iminente cargo. Destacou ainda a importância da operacionalização de Inteligência de Dados nos MPCs, pois os órgãos possuem a devida expertise para trabalhar tais informações.



**DR. THIAGO PINHEIRO LIMA E DRA. CIBELLY FARIAS**



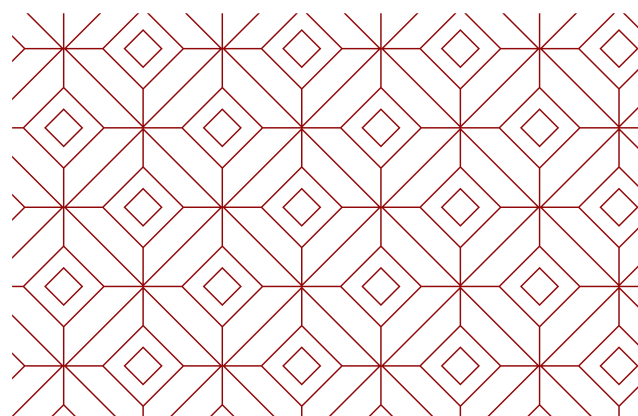


## DESTAQUES DE GESTÃO



Durante a exposição das atividades realizadas durante o exercício de 2021, a presidente do CNPGC pontuou, dentre outras ações, o edital de chamamento de boas práticas direcionado a todos os integrantes da carreira, no qual foram selecionadas as boas práticas do MPC-PA que apresentou o Estatuto de apuração preliminar para o MPC, e do MPC-SE com o Índice de Eficiência Educacional.

Dra. Cibelly Farias também relatou o protocolo de intenções assinado pelo CNPGC e por mais 5 entidades representantes do controle externo com o intuito de promover estratégias comuns e de compartilhar práticas para a promoção da acessibilidade e inclusão nas próprias instituições e nos municípios brasileiros.



# 10 ANOS DO MPC-SP

★ **Matéria Especial** ★



Nos dias 30, 31 de março e 1º de abril, o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo promoveu a I Conferência - Democracia e Institucionalidade “10 anos do MPC-SP” em comemoração à sua primeira década de fundação.

Ressalta-se que os nove Procuradores de Contas do MPC-SP, aprovados em concurso público, foram nomeados pelo então Governador do Estado, Geraldo Alckmin, e tomaram posse em 21 de março de 2012, dando início à atividade ministerial paulista.

O evento, realizado no Auditório Nobre ‘Professor José Luiz de Anhaia Melo’ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, reuniu Conselheiros e Procuradores das Cortes de Contas de 25 estados da federação brasileira.

# I CONFERÊNCIA DEMOCRACIA E INSTITUCIONALIDADE 10 ANOS DO MPC-SP



Auditório Nobre  
“Prof. José Luiz de Anhaia Melo”  
Av. Rangel Pestana, 335  
Anexo I - Centro - São Paulo



Organização:

Apoio:



30  
MAR  
Quarta - feira

31  
MAR  
Quinta - feira

01  
ABR  
Sexta - feira

PROGRAMAÇÃO

10h00

Assembleia Geral Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Generais de Contas

16h00

**ABERTURA OFICIAL DO EVENTO**  
- Apresentação da Camerata da Polícia Militar  
- Composição da Mesa com os convidados

**PALESTRA**  
Dr. Michel Miguel Elias Tenen Lulla  
21º Presidente da República Federativa do Brasil

14h00

Reunião Ordinária da Diretoria da Associação Nacional do Ministério Público de Contas

10h00

**PAINEL**  
CENÁRIO ECONÔMICO: REFORMAS, AJUSTE FISCAL E RETOMADA DO CRESCIMENTO

**MODERADOR**  
Prof. Dr. José Maurício Conti  
Universidade de São Paulo - USP

**CONVIDADOS**  
Dr. Maruêta Facundo de Almeida Júnior  
Economista-Chefe do Banco BTG Pactual  
Dr. Marcos de Barros Lisboa  
Diretor-Presidente do Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER

14h00

**PAINEL**  
CONTAS PÚBLICAS: DÍVIDA PÚBLICA E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO COMUM

**MODERADOR**  
Prof. Dr. Guilherme Jardim Jurkatis  
Fundação Getúlio Vargas - FGV  
Assessor Técnico-Procurador do TCE-SP

**CONVIDADOS**  
Prof. Dr. Fernando Faoury Scaff  
Universidade de São Paulo - USP  
Dr. Felipe Scudeller Salto  
Diretor Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal - IFI

16h00

**PAINEL**  
PLANEJAMENTO À FRENTE DO ORÇAMENTO: EM BUSCA DO FUTURO COMUM

**MODERADORA**  
Dra. Elida Graziane Pinto  
Procuradora do MPC/SP

**CONVIDADOS**  
Dr. André Lara Resende  
Economista  
Dra. Vilma da Conceição Pinto  
Diretora da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal - IFI  
Dr. Márcio Gimene de Oliveira  
Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento - Assesor

Lançamento do Planejamento Estratégico da Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo para o período de 2022 a 2027

18h15

**LANÇAMENTO DE LIVRO E SESSÃO DE AUTÓGRAFOS**  
REGULAS FISCAIS E O CONTROLE QUANTITATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**AUTOR**  
Dr. Rodrigo Medeiros de Lima  
Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União

**LANÇAMENTO DE LIVRO E SESSÃO DE AUTÓGRAFOS**  
REPÚBLICA COMO RESPONSABILIDADE: O conteúdo jurídico do princípio republicano na Constituição Brasileira

**AUTOR**  
Dr. Geraldo Costa da Camino  
Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

10h00

**LANÇAMENTO DE LIVRO E SESSÃO DE AUTÓGRAFOS**  
ANÁLISE ECONÔMICA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AUTORES**  
Dr. Bradson Camelo  
Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Paraíba  
Dr. Marcos Nóbrega  
Conselheiro Substituto do TCE-PE

**LANÇAMENTO DE LIVRO E SESSÃO DE AUTÓGRAFOS**  
A HISTÓRIA DO ORÇAMENTO PÚBLICO NOS PARADIGMAS DA LEGALIDADE, DA ECONOMOMICIDADE E DA LEGITIMIDADE

**AUTOR**  
Dr. Rafael Antonio Baldo  
Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

10h00

- Composição da Mesa com os convidados  
- Posse da Diretoria do Conselho Nacional dos Procuradores-Generais de Contas

**PALESTRA DE ENCERRAMENTO**  
Dr. Alexandre de Moraes  
Ministro do Supremo Tribunal Federal







# Primeiro dia



Além do Presidente do Tribunal de Contas paulista, Conselheiro Dimas Ramalho e do Procurador-Geral de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima, anfitrião e idealizador da Conferência, estiveram presentes na cerimônia de abertura a Procuradora-Geral do Estado de SP, Maria Lia Porto Corona, representando o Governador João Doria; o Desembargador do Tribunal de Justiça de SP, Roberto Teixeira Pinto Porto, representando o Presidente do TJ-SP, Ricardo Mair Anafe; o Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, Wallace Paiva Martins Junior, representando o Procurador-Geral de Justiça, Mário Luiz Sarrubbo; o Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), João Antonio da Silva Filho; o Defensor Público-Geral do Estado de SP em exercício, Rafael Pitanga Guedes; a então Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Contas (CNPGC), Cibelly Farias; o Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Conselheiro Cezar Miola (TCE-RS); o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), José Américo da Costa Júnior; o Presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB) e Vice-Presidente do TCE-CE, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima; e o Presidente da Associação Paulista do Ministério Público (APMP), Paulo Penteado Teixeira Junior; os Conselheiros do TCE-SP Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Beraldo; o Auditor-Substituto de Conselheiro e Coordenador do Corpo de Auditores, Samy Wurman; os Procuradores de Contas Élide Graziane Pinto, Celso Augusto Matuck Feres Jr., Rafael Antonio Baldo, Renata Constante Cestari, Rafael Neubern Demarchi Costa; José Mendes Neto, João Paulo Giordano Fontes e Leticia Formoso Delsin Matuck Feres; o Secretário-Diretor Geral, Sérgio Ciquera Rossi; o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado junto ao TCESP em exercício, Denis Dela Vedova Gomes; e o Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo do Brasil (ANTC Brasil) e Auditor de Controle Externo do TCE-SE, Ismar Viana.





# Primeiro dia



Após a execução do Hino Nacional pela camerata da Polícia Militar de São Paulo, o Presidente do TCE-SP abriu a solenidade e destacou que



**UM DOS MAIORES DESAFIOS DE UM ÓRGÃO PÚBLICO RECÉM-INSTITUÍDO É EXISTIR PARA FORA DE SEUS GABINETES. ALIÁS, SER CONHECIDO E RECONHECIDO PELA SOCIEDADE PASSA A SER AINDA MAIS RELEVANTE QUANDO A MISSÃO INSTITUCIONAL É JUSTAMENTE DEFENDÊ-LA E REPRESENTÁ-LA. NO CASO DO PARQUET DE CONTAS PAULISTA, ESSA LIÇÃO DE CASA VEM SENDO CUMPRIDA COM COMPETÊNCIA E DE FORMA NATURAL.**



Ao fazer uso da palavra, o Procurador-Geral do MPC-SP relatou as dificuldades iniciais enfrentadas no estabelecimento de um novo órgão dentro de outro que, naquele momento, já contava com 90 anos de plena atividade. Destacou que tais adversidades, já esperadas, foram vencidas ao longo do tempo com muito diálogo e perseverança. Além da atuação como órgão interveniente, Dr. Pinheiro Lima ressaltou a importância do MPC como órgão agente, pontuando as diversas ações realizadas durante a pandemia. O Procurador externou imensa gratidão aos que sempre apoiaram o fortalecimento do MPC-SP como instituição necessária ao controle externo paulista e aos muitos que colaboraram para a realização do evento. Encerrando o discurso citou uma frase da escritora Helen Keller: “As melhores e as mais lindas coisas do mundo não se podem ver nem tocar. Elas devem ser sentidas com o coração”.





# Primeiro dia



Em seguida, foram homenageados os 5 membros da banca examinadora do concurso de Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com a entrega de uma placa. Foram eles: os Conselheiros Renato Martins Costa (presidente da banca), Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, o Procurador de Justiça Márgino Alves Barbosa Filho e o ex-Secretário Geral da OAB/SP Braz Martins Neto. Também foram laureados com placas os 7 primeiros servidores do MPC-SP, que nele atuam há exatos 10 anos.



Enaltecendo a abertura da I Conferência - Democracia e Institucionalidade “10 anos do MPC-SP” a palestra magna foi proferida pelo Presidente da República (2016-2018), Professor Doutor Michel Temer.

O ex-Presidente exaltou o papel dos Tribunais de Contas como órgãos de fiscalização da Administração Pública praticamente independentes, não atuando tão somente como auxiliares do poder legislativo. Em consonância com o tema da conferência, Temer defendeu a obediência irrestrita à Constituição Federal de 1988 para que haja a pacificação institucional e a prevalência dos preceitos democráticos.

“A CF 88 determina a harmonia entre poderes. Desarmonizar os poderes é uma inconstitucionalidade. Neste momento, é preciso ignoramos o passado e fazermos um grande pacto pela pacificação”, encerrou.





# Segundo dia



Na quinta-feira (31) pela manhã, aconteceu o primeiro painel do evento, intitulado “Cenário Econômico: Reformas, Ajuste Fiscal e Retomada do Crescimento”. O encontro, moderado pelo Professor Doutor José Maurício Conti, da Universidade de São Paulo, teve por painelistas os renomados economistas Dr. Mansueto Facundo de Almeida Jr. e Dr. Marcos de Barros Lisboa.



Dr. Conti fez um panorama do atual cenário econômico abordando temas como a pandemia de Covid-19, a guerra entre Rússia e Ucrânia e as chamadas “armas econômicas”, e interpelou os convidados quanto ao impacto de tais questões na economia do país.

Em seu discurso, Dr. Lisboa ressaltou que o debate sobre economia deve ser impreterivelmente baseado em evidências e em dados robustos. Alegou ainda que não se pode implementar políticas públicas na base do “palpite” e que a avaliação de resultados (controle) é imprescindível para uma melhor orientação do investimento.

Dr. Mansueto Almeida declarou estar otimista em relação à macroeconomia a longo prazo. A despeito da carga tributária de 33% do PIB e das contas públicas brasileiras ainda estarem no vermelho, para o economista houve grande avanço na economia em relação à década de 80, conhecida como “década perdida”. Mesmo confiante, Dr. Almeida fez um alerta sobre a necessidade de melhorias na composição e qualidade dos gastos.





# Segundo dia



O segundo painel do dia abordou o tema “Contas Públicas: Dívida Pública e seu Impacto no Orçamento” e foi moderado pelo Professor Doutor Guilherme Jardim Jurksaitis, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Os palestrantes convidados foram os ilustres professores Dr. Felipe Salto, diretor-executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal - IFI, e o Prof. Dr. Fernando Facury Scaff, professor titular de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Em sua fala de abertura, Dr. Jurksaitis falou da importância do Direito Financeiro para a boa gestão das contas públicas e a devida compreensão acerca dos processos de arrecadação e de gastos do Poder Público.

Ao se pronunciar, Dr. Felipe Salto defendeu a sustentabilidade do endividamento público e atentou sobre a necessidade de reestruturação do arcabouço fiscal brasileiro, por meio do resgate das bases constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal objetivando o desenho de um regime fiscal eficiente.

Professor Facury Scaff sustentou a importância do endividamento público enquanto “dever de alavancar” o país. Também observou a necessidade de sopesamento dos objetivos da dívida (para quê?), dos juros propostos e da carência imposta para que se evite o mau endividamento, cujo efeito é o pagamento realizado por futuras gerações de algo sobre o qual não desfrutarão.





# Segundo dia



A Procuradora de Contas, titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP, Dra. Élide Graziane Pinto, conduziu o terceiro painel de quinta-feira que trouxe o debate sob o título “Planejamento à Frente do Orçamento: em Busca do Futuro Comum. Como convidados do painel estavam o economista Dr. André Lara Resende, a diretora da IFI Dra. Vilma da Conceição Pinto e o presidente da Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento – Assecor, Dr. Márcio Gimene de Oliveira.

Dra. Vilma fez uma exposição sobre o cenário fiscal antes e durante a pandemia do novo coronavírus, pontuando problemas estruturais da economia que foram exacerbados pela crise sanitária, e advertiu sobre a importância da discussão sobre prioridades orçamentárias.

Antes de passar a palavra para o economista presente, Dra. Élide enfatizou que

— “ —

**É PRECISO APRENDER A GASTAR BEM E A ELEGER PARA ONDE VAI O CAMINHO DO RECURSO PÚBLICO.**

— ” —

Também ponderou se realmente “podemos abdicar do cumprimento da Constituição a pretexto de limite fiscal”.





# Segundo dia



Em sua fala, Dr. Resende destacou que a responsabilidade fiscal não se limita tão somente a um orçamento equilibrado. Também frisou que um bom orçamento deve aumentar o bem-estar e a produtividade da sociedade e estar atrelado a um planejamento público de longo prazo.

O presidente da Assecor, Dr. Gimene, reforçou que “a não disponibilização de dotações orçamentárias suficientes para viabilizar a implementação dos planejamentos setoriais e regionais impede a prestação de serviços públicos condizentes com os objetivos fundamentais da República”.

Encerrando o painel, Dra. Élda salientou que

— “ —

**TRABALHAR A DIMENSÃO DE UM EQUILÍBRIO CONDICIONAL DAS POLÍTICAS MACROECONÔMICAS, PORQUE ESSA PERCEPÇÃO SELETIVA DE RISCOS TEM TRAZIDO UM AJUSTE FISCAL SELETIVO ENVIESADO APENAS SOBRE DESPESA PRIMÁRIA, SOBRETUDO NAS QUE AMPARAM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E TRAZENDO ESSA DESCONSTRUÇÃO DAS PRIORIDADES CONSTITUCIONAIS.**

— ” —



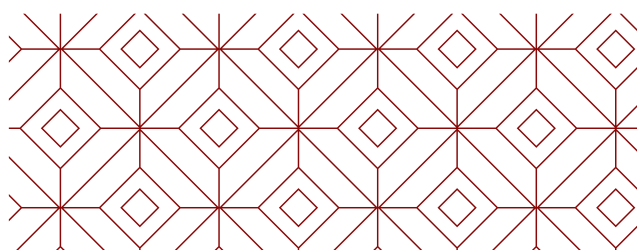


# Terceiro dia



Na sexta-feira (1/04), o terceiro e último dia da I Conferência - Democracia e Institucionalidade “10 anos do MPC-SP”, o evento contou com a presença solene do Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes para proferir a palestra de encerramento.

Além da participação de muitas das autoridades já mencionadas no primeiro dia, estiveram presentes o Deputado Federal Paulo Teixeira, representando a Câmara dos Deputados; o Vice-Presidente Tribunal de Justiça de SP, Guilherme Gonçalves Strenger, representando o Presidente do TJ-SP, Ricardo Mair Anafe; o Presidente do Tribunal de Justiça Militar, Orlando Eduardo Geraldi; o Presidente do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, Conselheiro Joaquim Alves De Castro Neto; o Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado junto TCE-SP, Luiz Menezes Neto e o Diretor do Departamento Geral da Administração do TCE-SP, Carlos Eduardo Correa Malek.







# Terceiro dia



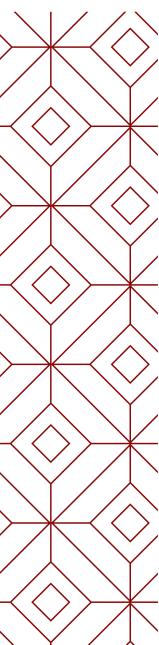
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Dimas Ramalho, deu início à solenidade saudando o Ministro do STF pela reconhecida e destemida defesa que faz da Constituição Federal e das instituições.

O Conselheiro destacou ainda que “tudo que discutimos nos 3 dias de conferência tem demonstrado o acerto da composição do Tribunal de Contas como quis o Legislador. O TCE tem crescido muito com o apoio e o trabalho excepcional dos Procuradores.”

Após breve cerimônia de posse como novo presidente do CNPGC, Dr. Thiago Pinheiro Lima, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, agradeceu a presença de todos e, referindo-se ao Ministro Alexandre de Moraes, afirmou que “a história saberá reconhecer a grandeza de seus atos” em defesa da democracia.

Em seguida, o Deputado Federal Paulo Teixeira, naquele ato representando a Câmara dos Deputados, parabenizou o Procurador e desejou sorte na missão de robustecimento da fiscalização para melhoria dos gastos públicos em benefício da sociedade paulista.

Após breve cerimônia de posse como novo presidente do CNPGC, Dr. Thiago Pinheiro Lima, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, agradeceu a presença de todos e, referindo-se ao Ministro Alexandre de Moraes, afirmou que “a história saberá reconhecer a grandeza de seus atos” em defesa da democracia.





# Terceiro dia



Dando início à sua palestra, o Ministro Alexandre de Moraes pontuou a importância do fortalecimento das instituições para a manutenção de uma democracia sólida no país. Ressaltou que a democracia brasileira vem demonstrando, ao longo dos anos, que o Legislador constituinte, em 1988, acertou ao “apostar” na institucionalização dos principais órgãos, e que o federalismo é um dos maiores instrumentos de combate à ditadura. O Ministro também enfatizou a força institucional atribuída aos Tribunais de Contas brasileiros que atuam fortemente no combate à corrupção e, ao final, declarou que “o fortalecimento conjunto das instituições é o que vem e o que vai continuar bloqueando qualquer arroubo autoritário de quem quer que seja contra a democracia brasileira”.

Por fim, uma bela apresentação musical encerrou os trabalhos da I Conferência - Democracia e Institucionalidade “10 anos do MPC-SP”.



Todo o evento contou o apoio fundamental da Presidência do TCE-SP, dos servidores da Corte e da Escola Paulista de Contas Pública.



**PARA ASSISTIR NOVAMENTE ÀS PALESTRAS E AOS PAINÉIS CLIQUE AQUI.**



# Cerimônia de Posse da Nova Diretoria do CNPGC

No terceiro dia da I Conferência - Democracia e Institucionalidade “10 anos do MPC-SP”, aconteceu a solenidade de posse do Procurador-Geral Dr. Thiago Pinheiro Lima como novo presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas.

Em seu último discurso à frente do CNPGC (03/2021 a 03/2022), a Procuradora-Geral do MPC-SC, Dra. Cibelly Farias, agradeceu colegas e servidores que sempre a apoiaram em sua trajetória no cargo. Também destacou a defesa das prerrogativas da categoria e das funções institucionais como uma das atribuições do Conselho. Emocionada, Dra. Cibelly discorreu elogios ao colega do MPC-SP, seu sucessor na função, e desejou votos de sucesso e resiliência.



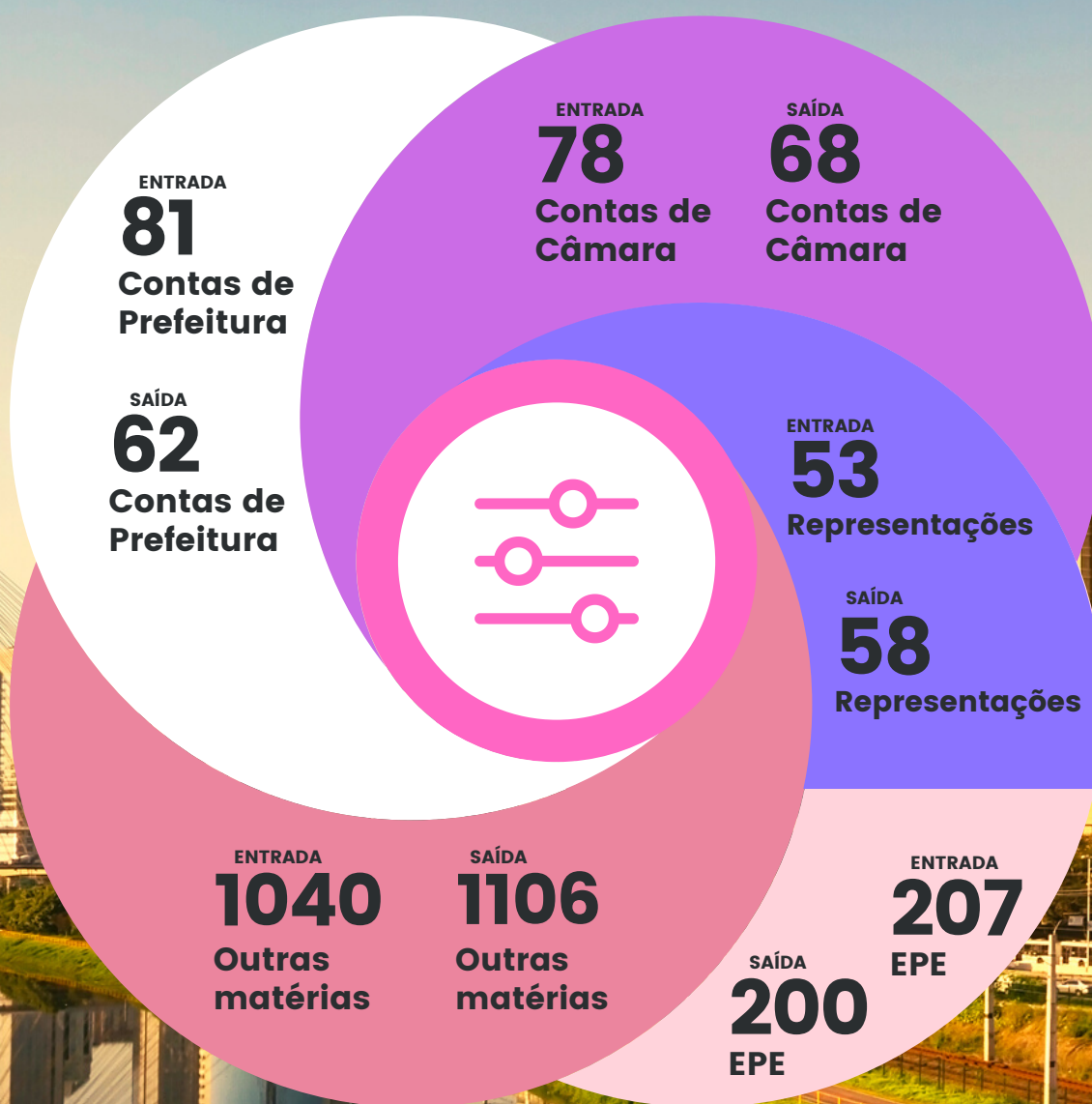
# Cerimônia de Posse da Nova Diretoria do CNPGC

Dr. Pinheiro Lima, ora empossado presidente do CNPGC, agradeceu as palavras generosas da Procuradora e discursou sobre o papel do Conselho no tocante à promoção da união, nacionalização e nivelamento entre os MPCs de todo o país. Reforçou que seu desafio na gestão será ainda maior por ser o sucessor de três grandes mulheres que exerceram excelentes mandatos. Aos membros do CNPGC, presentes no evento, o Procurador garantiu: “Dedicação e trabalho não faltarão”.



# DINÂMICA DO MPC-SP

Processos eletrônicos de 01 a 31 de março de 2022\*\*  
computados somente os processos com manifestações do órgão



\*\*Fonte: Sistema de Processo Eletrônico do TCE-SP





Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

**10 anos**

### **Procuradoria-Geral** Thiago Pinheiro Lima

- 1ª Procuradoria de Contas** Rafael Neubern Demarchi Costa
- 2ª Procuradoria de Contas** Élide Graziane Pinto
- 3ª Procuradoria de Contas** José Mendes Neto
- 4ª Procuradoria de Contas** Celso Augusto Matuck Feres Jr.
- 5ª Procuradoria de Contas** Rafael Antonio Baldo
- 6ª Procuradoria de Contas** João Paulo Giordano Fontes
- 7ª Procuradoria de Contas** Leticia Formoso Delsin Matuck Feres
- 8ª Procuradoria de Contas** Renata Constante Cestari

**Telefone:** (11) 3292-4302

**End.:** Av. Rangel Pestana, 315 - 6º andar - Prédio Sede

**Comunicação Social:** comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br

 [www.mpc.sp.gov.br](http://www.mpc.sp.gov.br)  [@mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)  [@mpc\\_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)  [@MPdeContas\\_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

**| 10 anos**